



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

## LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA ON-LINE

<http://www.pratinha.mg.gov.br/legislacao>

## PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## **LEI 882/2013**

Cria programa de estagio supervisionado na Prefeitura Municipal e da outras providencias,,

O povo do Município de Pratinha, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o programa de ensino para estagio supervisionado na Prefeitura Municipal de Pratinha, sob coordenação do Departamento Municipal de Educação, a ser firmado com instituições de ensino superior que mantenham convenio com o Município de Pratinha.

§1º O Departamento de Educação por sua Diretora, deverá organizar um quadro com as áreas de concentração e ofertas de cursos das Instituições de Ensino que se destinem ao pretendido, visando atender a demanda dos mesmos, e que permitam a contratação de Estagiários.

§2º A relação de número de vagas , que jamais poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do efetivo municipal, bem como o procedimento para seleção, deverá obedecer critérios a serem definidos por estudos da ilustre Diretora do Departamento de Educação desta comuna e que permitam a concorrência em igualdade de condições á todos os interessados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 2º - Serão destinadas 2 (duas) vagas de estágio junto ao Fórum da cidade de Ibiá e 2 (duas) junto ao Departamento de Educação da cidade de Pratinha-MG

Art.3º - Os estagiários serão selecionados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e receberão uma bolsa complementar de R\$ 678,00 ( seiscentos e setenta e oito reais ).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento fiscal do exercício de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha - MG 25 de Março de 2013.

JOSÉ JOAQUIM PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL